



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0347/2008

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS MUNICIPAIS E EM CARÁTER PERMANENTE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E RELIGIOSAS ESTABELECIDAS EM NOSSO MUNICÍPIO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2009).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que as igrejas de qualquer culto gozam de isenção constitucional de impostos de forma a assegurar-lhes o pleno e livre desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que as entidades assistenciais do município prestam serviços sociais e educacionais de valores inestimáveis para o conjunto da sociedade;

Considerando que as igrejas e as entidades estão sujeitas ao pagamento de determinadas taxas municipais, o que as priva de recursos absolutamente necessários a manutenção de suas atividades;

Considerando que a renúncia de receitas com a concessão de isenção das taxas municipais em caráter permanente para essas entidades assistenciais e religiosas ocasionara um inexpressivo impacto nas finanças municipais;

Considerando finalmente que esta em fase de elaboração a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2009, o que possibilita a imediata inclusão desta isenção, sem causar quaisquer transtornos a administração pública.

INDICO a Mesa na forma regimental seja oficiado o Prefeito Municipal solicitando o envio a esta Casa de projeto de lei nos moldes do anteprojeto de lei complementar que elaboramos, concedendo isenção de todas as taxas municipais e em caráter permanente as entidades assistenciais e religiosas estabelecidas em nosso município já a partir do exercício de 2009.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 19 de Maio de 2008.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO**

**MEIDÃO**

**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Acrescenta o artigo 8º-A ao Título I, Livro Primeiro da Lei Complementar nº 87 de 01 de dezembro de 2005).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCÍSO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Título I Disposições Gerais do Livro Primeiro Sistema Tributário Municipal, da Lei Complementar Nº 87 de 01 de Dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Artigo 8º-A – As taxas municipais não incidem sobre o patrimônio, rendas ou os serviços das entidades assistenciais sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública municipal, e as religiosas estabelecidas no município.

Parágrafo Único – A isenção sobre:

I - o patrimônio, restringe-se exclusivamente aos de propriedade das entidades assistenciais e ou religiosas;

II – a totalidade das rendas, quando provenientes de atividades exclusivamente das entidades assistenciais e ou religiosas;

III – a parte das rendas destinada as entidades assistenciais e ou religiosas, quando provenientes de atividades em que participem outras personalidades jurídicas não abrangidas pela isenção de que trata este artigo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de Maio de 2008.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO**  
**MEIDÃO**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

Documento assinado pelo(s): MEIDÁ O.

(\*)(\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:44:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-347365-2V7C6I-0J7B0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

